ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A.

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO Nº 01/2018_DMAN

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INFRAESTRUTURAS DE ÁGUAS E ÁGUAS RESIDUAIS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. TIPO DE PROCEDIMENTO 3
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO 3
3. ENTIDADE ADJUDICANTE 3
4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 3
5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS 3
6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3
7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
8. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA 5
9. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE FINANCEIRA 7
10. DOCUMENTOS DA CANDIDATURA 7
11. ASSINATURAS 9
12. IDIOMA 9
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS 9
14. MODELO DE QUALIFICAÇÃO 9
15. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS; 10
16. PRAZO PARA A DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO 10
17. LEILÃO ELETRÓNICO 10
18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 10
19. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO 11
20. DESPESAS 11
21. PREVALÊNCIA 11
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 11
23. ANEXOS 11

ANEXO I 12
ANEXO II 13
ANEXO III 15
ANEXO IV 18
ANEXO V 19
ANEXO VI 23
ANEXO VII 24

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso limitado por prévia qualificação ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, devidamente atualizado.

O presente procedimento integra as seguintes fases:

a) Apresentação de candidaturas e qualificação de candidatos;

b) Apresentação e análise das propostas e adjudicação.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso limitado por prévia qualificação nº 01/2018_DMAN - aquisição de serviços de manutenção corretiva e preventiva das infraestruturas de água e águas residuais, nos termos e condições definidas nas especificações constantes do caderno de encargos.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a "Águas da Região de Aveiro, S. A.", de agora em diante designada por AdRA, titular do NIPC nº 509 107 630, com sede na travessa da rua da Paz, nº 4, 3800-587 Cacia - Aveiro e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

– Apartado 3144 EC Taboeira, 3801–101 Aveiro

– Telefone: +351 234 910 200 / 234 910 244

– Fax: +351 234 910 299

– Correio eletrónico: adra@adp.pt

– Plataforma eletrónica de contratação pública: http://www.acingov.pt

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A deliberação de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração em 30.11.2018.

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do procedimento.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Nos termos do artigo 81º do CCP, o adjudicatário terá de apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;

b) Subscrição do Código de Conduta para Fornecedores, de acordo com o **Anexo V** ao presente programa do procedimento;

c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55° do CCP;

d) Cópia da certidão permanente ou código de acesso;

e) Cópia do alvará/comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade da prestação dos serviços objeto do presente procedimento (alvará de "Empreiteiro de Obras Públicas" referente à 4ª categoria - Instalações Elétricas e Mecânicas);

f) Cópia das apólices de seguro de responsabilidade civil e de acidentes de trabalho atualizadas;

g) Documentos comprovativos das habilitações académicas e ou técnicas dos técnicos a afetar à prestação de serviços objeto do contrato, referidas nas alíneas a), b), d), f), g) e h) do n° 8 do presente programa do procedimento;

h) Lista com a especificação dos equipamentos de medição e monitorização que a empresa possui para a execução de manutenção corretiva e preventiva – marca e modelo. São exigidos no mínimo a utilização dos seguintes equipamentos: multímetro, pinça amperimétrica até 200A, câmara termográfica, medidor de terras, medidor de isolamento (500V/1000V) e injetor de sinais 4-20mA;

i) Apresentação de cópias dos certificados de verificação ou calibração válidos e conclusivos dos equipamentos de medição e monitorização a utilizar para a reparação e manutenção dos equipamentos e para a realização das preventivas, indicados na alínea anterior;

j) As fichas de aptidão médica e formação de todos os técnicos que prestem serviço para a AdRA;

k) Plano de Segurança e Saúde;

l) Cópia do documento de registo no SiliAmb;

m) Caso seja certificado por algum referencial normativo, apresentar o respetivo comprovativo.

6.2 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

6.3 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

6.4 Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada no ponto n° 3.

7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser obrigatoriamente apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação da adjudicação, sob pena de não o sendo, nos termos do nº 1 do artigo 86º do CCP, a adjudicação caducar.

b) Serão concedidos 5 (cinco) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86º do CCP, contados após notificação do adjudicatário, da resposta, que defira a pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do nº 2 do referido artigo.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Os candidatos devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica:

a) Possuir, no quadro de pessoal permanente, 1 (um) técnico para exercer a função de Responsável da Prestação de Serviços, cuja qualificação mínima, atendendo à natureza do objeto do concurso, deverá obedecer às seguintes condições:

- Engenheiro ou Engenheiro Técnico Mecânico, Eletromecânico ou Eletrotécnico ou Civil ou equivalente;

- Pelo menos 3 (três) anos de experiência profissional em manutenção corretiva e preventiva de infraestruturas hidráulicas e eletromecânicas, na área do Abastecimento ou Águas Residuais;

b) Possuir, no quadro de pessoal permanente, 2 (dois) técnicos para exercer a função de mecânico ou eletromecânico na Prestação de Serviços, cuja qualificação mínima, atendendo à natureza do objeto do concurso, deverá obedecer às seguintes condições:

- Um técnico com 5 (cinco) anos de experiência profissional em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletromecânicos, na área do Abastecimento ou Águas Residuais;

- Um técnico-ajudante com 3 (três) anos de experiência profissional em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletromecânicos, na área do Abastecimento ou Águas Residuais;

c) Possuir, no quadro de pessoal permanente, 2 (dois) técnicos para exercer a função de serralheiro na Prestação de Serviços, cuja qualificação mínima, atendendo à natureza do objeto do concurso, deverá obedecer às seguintes condições:

- Um técnico com 5 (cinco) anos de experiência profissional em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletromecânicos, na área do Abastecimento ou Águas Residuais;

- Um técnico-ajudante com 3 (três) anos de experiência profissional em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletromecânicos, na área do Abastecimento ou Águas Residuais;

d) Possuir, no quadro de pessoal permanente, 6 (seis) técnicos para exercer a função de eletricista na Prestação de Serviços, cuja qualificação mínima, atendendo à natureza do objeto do concurso, deverá obedecer às seguintes condições:

- Um técnico com 15 (quinze) anos de experiência profissional em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletromecânicos, na área do Abastecimento ou Águas Residuais;

- Dois técnicos com 10 (dez) anos de experiência profissional em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletromecânicos, na área do Abastecimento ou Águas Residuais;

- Três técnicos-ajudantes com 2 (dois) anos de experiência profissional em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos eletromecânicos, na área do Abastecimento ou Águas Residuais;

e) Possuir, no quadro de pessoal permanente, 1 (um) técnico para exercer a função de pedreiro na Prestação de Serviços, cuja qualificação mínima, atendendo à natureza do objeto do concurso, deverá obedecer às seguintes condições:

- Um técnico com 5 (cinco) anos de experiência profissional em manutenção de edifícios;

f) Possuir, no quadro de pessoal permanente, 2 (dois) técnicos para exercer a função de instrumentista na Prestação de Serviços, cuja qualificação mínima, atendendo à natureza do objeto do concurso, deverá obedecer às seguintes condições:

- Um técnico com 8 (oito) anos de experiência profissional em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de medição, controlo e monitorização, na área do Abastecimento ou Águas Residuais;

- Um técnico com 5 (cinco) anos de experiência profissional em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de medição, controlo e monitorização, na área do Abastecimento ou Águas Residuais;

g) Possuir, no quadro de pessoal permanente, 1 (um) técnico para exercer a função de programador na Prestação de Serviços, cuja qualificação mínima, atendendo à natureza do objeto do concurso, deverá obedecer às seguintes condições:

- Um técnico com 8 (oito) anos de experiência profissional em manutenção corretiva e preventiva e instalação de automação (exemplo: Allen Bradley, Mitsubishi);

h) Possuir, no quadro de pessoal permanente, 1 (um) técnico para exercer a função de engenheiro eletrotécnico na Prestação de Serviços, cuja qualificação mínima, atendendo à natureza do objeto do concurso, deverá obedecer às seguintes condições:

- Um técnico com 8 (oito) anos de experiência profissional em manutenção corretiva e preventiva de infraestruturas hidráulicas e eletromecânicas, na área do Abastecimento ou Águas Residuais;

- Inscrição na DGEG;

- Inscrição na Ordem dos Engenheiros ou na Associação Nacional de Engenheiros Técnicos;

i) Possuir 1 (um) técnico para exercer a função de Responsável da Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho na Prestação de Serviços, cuja qualificação mínima, atendendo à natureza do objeto do concurso, deverá obedecer às seguintes condições:

- Um técnico com 5 (cinco) anos de experiência profissional como técnico de higiene, segurança e saúde no trabalho.

j) Os técnicos apresentados nas alíneas a), b), c), d), e) e i) deverão ser distintos.

k) Os técnicos apresentados nas alíneas f), g) e h) poderão acumular funções entre si.

l) Os técnicos apresentados nas alíneas a) e h) podem acumular funções entre si.

m) Os candidatos terão de executar uma prova de conhecimento e deverão obter uma classificação final igual ou superior a 10 pontos.

9. REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE FINANCEIRA

a) O preço contratual do presente procedimento é de 800.000,00€ (oitocentos mil euros);

b) Para efeitos de fixação do requisito mínimo de capacidade financeira, a satisfazer pelos candidatos, o valor do fator *f*, constante na expressão matemática prevista no **Anexo VI** do presente programa, é 5 (cinco).

10. DOCUMENTOS DA CANDIDATURA

A candidatura é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em https://ec.europa.eu/tools/espd/filter, de acordo com o **Anexo I** do presente programa;

b) Apresentação dos relatórios e contas de exercício dos últimos 3 (três) anos, ou documentos equivalentes, consoante a exigência legal para o tipo de sociedade em questão, designadamente o relatório de gestão e documentos de prestação de contas previstos no artigo 263° do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n° 262/86, de 2 de setembro, acompanhado de declaração do candidato, sob compromisso de honra, com indicação dos proveitos operacionais deduzidos das reversões de amortizações e ajustamentos e dos custos operacionais, sem inclusão das amortizações, dos ajustamentos e a das provisões (EBITDA), relativos aos três últimos exercícios concluídos;

c) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** ao presente programa do procedimento;

d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione a composição nominativa dos técnicos intervenientes na execução contratual, por áreas de especialidade, acompanhada de todos os respetivos certificados simplificados de habilitações literárias e profissionais, de acordo com o modelo do **Anexo II** do presente programa do procedimento, designadamente para:

- Responsável da Prestação de Serviços
- Técnico e técnico-ajudante de Mecânicos ou Eletromecânicos
- Técnico e técnico-ajudante de Serralheiro
- Técnicos e técnicos-ajudantes de Eletricistas
- Técnico Pedreiro
- Técnico Instrumentista
- Técnico de Programação
- Engenheiro Eletrotécnico
- Responsável da Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho

e) Comprovativo da execução da Prova de Conhecimento, a disponibilizar aos candidatos pela AdRA, no dia da prova. A Prova de Conhecimento será executada de acordo com as indicações do **Anexo VII** do presente programa do procedimento.

f) Caso seja certificado por algum referencial normativo, deverá apresentar o respetivo documento.

g) Nos termos do n° 4 do artigo 168° do CCP, quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração

através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar.

11. ASSINATURAS

a) Nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP, a declaração referida na alínea a) do número anterior, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

b) Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica têm de ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto;

c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

12. IDIOMA

a) Os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;

b) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos destinados à qualificação dos candidatos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Os documentos que constituem a candidatura devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada no ponto nº 3.

14. MODELO DE QUALIFICAÇÃO

14.1 A qualificação dos candidatos assenta no modelo complexo de qualificação: sistema de seleção, sendo efetuado segundo o critério da maior capacidade técnica e financeira, de acordo com o modelo de qualificação apresentado no **Anexo VII** a este programa do procedimento.

14.2 Serão qualificados para a fase seguinte os cinco primeiros classificados.

14.3 Os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira são ordenados, de acordo com o modelo de qualificação expresso no ponto 14.1, sendo qualificados apenas os que sejam ordenados nos cinco primeiros lugares, salvo se os candidatos que preencham aqueles requisitos mínimos sejam menos de cinco.

14.4. No caso previsto na parte final do ponto anterior, são qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira.

14.5. Se, por via da aplicação do critério qualificação ficarem classificados mais de cinco candidatos, isto é, em situação de empate técnico, será ordenada em primeiro lugar a candidatura que obtiver pontuação mais elevada no **subfator A.I – Prova de Conhecimento**.

15. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas até às **18:00** de **08** de **janeiro** de **2019**.

16. PRAZO PARA A DECISÃO DE QUALIFICAÇÃO

O prazo máximo para a decisão de qualificação é de 44 (quarenta e quatro) dias, após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

17. LEILÃO ELETRÓNICO

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a AdRA, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfactores avaliados de acordo com a metodologia apresentada no **Anexo III** ao presente programa do procedimento:

I) Fator Preço..... 80%

I.1) Descontos dos fornecedores/marcas 5 (25%)

I.II) Preços para máquinas e equipamentos 4 (20%)

I.1II) Custos de orçamentação 1 (05%)

I.1V) Custos de deslocação 3 (15%)

I.V) Preços das especialidades 6 (30%)

I.VI) Preços e descontos para trabalho extraordinário 1 (05%)

II) Fator Valia Técnica 20%

II.1) Prova de Conhecimento 100%

Em caso de empate entre duas ou mais propostas será privilegiada a proposta que apresente a pontuação mais alta no subfactor I.V) preço das especialidades, atribuída de acordo com a metodologia apresentada no Anexo III a este programa do procedimento.

Caso permaneça o empate, será privilegiada a proposta com maior pontuação no subfactor I.I) descontos dos fornecedores/marcas, atribuída de acordo com a metodologia apresentada no Anexo III a este programa do procedimento.

19. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

Quando, e se for o caso, fica salvaguardada a possibilidade de adoção de um ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 27º do CCP.

20. CONTRATO RESERVADO

Não se trata de um contrato reservado, nos termos do disposto nos artigos 54º-A e 250º-D.

21. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de candidaturas e de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos candidatos, concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

22. PREVALÊNCIA

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no CCP.

24. ANEXOS

ANEXO I – Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

ANEXO II – Modelo de declaração da composição nominativa das equipas responsáveis pela execução contratual e de "curricula" dos respetivos técnicos

ANEXO III – Modelo de avaliação de propostas

ANEXO IV – Declaração de aceitação do Código de Conduta para Fornecedores

ANEXO V – Código de Conduta para Fornecedores

ANEXO VI – Expressão matemática que traduz o requisito mínimo de capacidade financeira

ANEXO VII – Modelo complexo de qualificação: sistema de seleção

ANEXO I

[Documento Europeu Único de Contratação Pública a que se refere a alínea a) do nº 10 do programa do procedimento]

(Artigo 168º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, devidamente atualizado)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdRA, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em https://ec.europa.eu/tools/espd/filter, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;

ANEXO II

[Modelo de declaração a que se refere a alínea b) do nº 10 do programa do procedimento]

A. Modelo da declaração

F, _____ *(denominação social e sede da empresa candidata ou de cada uma das empresas do agrupamento candidato)*, declara(m) que a composição nominativa das equipas responsáveis pela execução do contrato é a seguinte:

- **Responsável da Prestação de Serviços**
 (nome(s) conforme curriculum próprio)
- **Técnico e Técnico-ajudante de Mecânicos ou Eletromecânicos**
 (nome(s) conforme curriculum próprio)
- **Técnico e Técnico-ajudante de Serralheiro**
 (nome(s) conforme curriculum próprio)
- **Técnicos e Técnicos-ajudantes de Eletricistas**
 (nome(s) conforme curriculum próprio)
- **Técnicos e Técnicos-ajudantes de Eletricistas**
 (nome(s) conforme curriculum próprio)
- **Técnico Pedreiro**
 (nome(s) conforme curriculum próprio)
- **Técnico Instrumentista**
 (nome(s) conforme curriculum próprio)
- **Técnico de Programação**
 (nome(s) conforme curriculum próprio)
- **Engenheiro Eletrotécnico**
 (nome(s) conforme curriculum próprio)
- **Técnico de Higiene e Segurança no Trabalho**
 (nome(s) conforme curriculum próprio)

Data: _____

Assinatura(s): _____

B. Modelo dos "curricula" *(Este modelo é apenas orientador, podendo ser apresentados modelos diferentes, desde que respondam a todas as rubricas abaixo indicadas)*

Nome:

Nacionalidade:

Idade:

Grau académico: (indicar os graus que possui e as escolas superiores que lhes conferiram e os anos em que os obteve)

Anos de experiência profissional

Qualificações principais: (resumo em não mais de 200 palavras)

Experiência profissional nos domínios relacionados com projeto da mesma natureza nos últimos 8 (oito) anos: (resumir cada experiência indicando apenas a entidade adjudicante, o ano de elaboração, a designação, a dimensão e a localização)

Experiência profissional nos domínios relacionados com a execução de trabalhos da mesma natureza daquelas incluídas no contrato a celebrar nos últimos 8 (oito) anos: (resumir identicamente conforme tópicos anteriores)

ANEXO III

[a que se refere o nº 18 do programa do procedimento]

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a AdRA, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores e subfactores avaliados de acordo com a seguinte metodologia:

I) Fator Preço…….…… 80%

I.1) Descontos dos fornecedores/marcas 5 (25%)

I.II) Preços para máquinas e equipamentos 4 (20%)

I.1II) Custos de orçamentação 1 (05%)

I.1V) Custos de deslocação 3 (15%)

I.V) Preços das especialidades 6 (30%)

I.VI) Preços e descontos para trabalho extraordinário 1 (05%)

II) Fator Valia Técnica …….. …… 20%

II.1) Prova de Conhecimento 100%

1. Fator Preço – Coeficiente de ponderação 80%

1.1 Subfactor - descontos dos fornecedores/marcas (coeficiente de ponderação 25%)

Fórmula de cálculo para avaliação da listagem dos descontos sobre a tabela dos fornecedores/marcas:

$$\text{Pontuação} = \frac{\sum(A \times B)}{\sum(A)} \times 5$$

Onde:

A – Ponderação

B – Percentagem de desconto proposta

I.II. Subfactor preços para máquinas e equipamentos (coeficiente de ponderação 20%)

Fórmula de cálculo para avaliação dos preços/hora das máquinas e equipamentos:

$$\text{Pontuação} = \frac{\sum(A \times B) - \sum(A \times C)}{\sum(A \times B)} \times 4$$

Onde:

A – Ponderação
B – Preço base unitário/hora
C – Preço/hora proposto

I.III. Subfactor custo de orçamentação (coeficiente de ponderação 5%)

Fórmula de cálculo para avaliação dos custos de orçamentação:

$$\text{Pontuação} = \left(\frac{A - B}{A}\right) \times 1$$

Onde:

A – Preço base unitário
B – Preço proposto

I.IV. Subfactor custo de deslocação (coeficiente de ponderação 15%)

Fórmula de cálculo para avaliação dos custos de deslocação:

$$\text{Pontuação} = \left(\frac{A - B}{A}\right) \times 3$$

Onde:

A – Preço base unitário
B – Preço proposto

I.V. Subfactor preços/hora de mão-de-obra das especialidades (horário normal) (coeficiente de ponderação 30%)

Fórmula de cálculo para avaliação dos preços/hora de mão-de-obra:

$$\text{Pontuação} = \left(\frac{\sum(A \times B) - \sum(A \times C)}{\sum(A \times B)}\right) \times 6$$

Onde:

A – Ponderação
B – Preço base unitário/hora
C – Preço/hora proposto

I.VI. Subfactor descontos e preços para prestação de trabalho extraordinário
(coeficiente de ponderação 5%)

Fórmula de cálculo para avaliação dos preços/trabalho extraordinário:

$$\text{Pontuação} = \frac{\sum(\text{A} \times \text{B}) - \sum(\text{A} \times \text{C})}{\sum(\text{A} \times \text{B})} \times 1$$

Onde:

A – Ponderação
C – Valor da proposta

Pontuação do fator preço - ponderação

A pontuação do fator preço de cada proposta decorrerá da soma das pontuações obtidas nos subfactores apresentados anteriormente e tendo em conta o respetivo coeficiente de ponderação:

PFP = (Pa + Pb + Pc + Pd + Pe + Pf) x 0,80

Onde:

PFP = Pontuação fator preço
Pa = Pontuação dos descontos dos fornecedores/marcas
Pb = Pontuação dos preços para máquinas e equipamentos
Pc = Pontuação dos custos de orçamentação
Pd = Pontuação dos custos de deslocação
Pe = Pontuação dos preços/hora de mão-de-obra das especialidades (horário normal)
Pf = Pontuação dos preços para prestação de trabalho extraordinário

II. Fator Valia Técnica – Coeficiente de ponderação 20%

A avaliação efetuada na fase de qualificação quanto à capacidade técnica será alvo de ponderação no critério de adjudicação da proposta, ou seja:

II.I. Subfactor prova de conhecimento - Coeficiente de ponderação 100%

Avaliação efetuada com base no resultado obtido na prova de conhecimento solicitada na alínea e) do nº 10 do presente programa do procedimento e metodologia de avaliação apresentada no **Anexo VII**.

A **pontuação global** da proposta resulta do somatório da pontuação do fator preço (PFP) e da pontuação do fator da valia técnica (PVT).

ANEXO IV

[Modelo de declaração a que se refere a alínea c) do nº 10 do programa do procedimento]

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

[*Empresa*], com sede na [*morada*], contribuinte nº [….], representada por [*cargo e nome*], declara que, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Código de Conduta para Fornecedores, declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a executar o contrato a celebrar na sequência do concurso público para a formação de contrato de aquisição de [*identificação do objeto da aquisição*], em conformidade com o conteúdo do mencionado código de conduta, o qual declara aceitar, sem reservas.

Local e data,

(assinaturas)

ANEXO V

[a que se refere a alínea b) do nº 6 do programa do procedimento]



CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

24/06/15

00

ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO Grupo Águas de Portugal	**CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES**	24/06/15 00

A AdRA - Águas da Região de Aveiro, S.A. tem como missão prestar o serviço de abastecimento de água e de saneamento de forma sustentável, visando a satisfação dos clientes e das partes interessadas, com qualidade, segurança e continuidade, contribuindo para a requalificação ambiental da Região.

O presente Código visa estabelecer um compromisso entre ambas as partes, determinando os requisitos de sustentabilidade empresarial para os fornecedores que operem nas instalações da AdRA ou em seu nome, por forma a minimizar o risco e impactes decorrentes das atividades desenvolvidas, fomentando ativamente o desenvolvimento de políticas sustentáveis e integrando preocupações sociais, de segurança e saúde, ambientais e energia, numa perspetiva de garantir o desenvolvimento sustentável da atividade.

Face ao não cumprimento do presente Código, total ou parcial, a AdRA efetuará uma análise caso a caso, definindo as ações corretivas necessárias à reposição da normalidade, às quais o fornecedor deve responder por escrito.

As relações entre a AdRA e os seus fornecedores são baseadas no princípio da Boa-Fé, o qual está subjacente aos compromissos definidos neste Código:

A. GERAIS

- Cumprimento da legislação e regulamentação nacional relativa às condições sociais, laborais, de segurança, energia e ambiente;
- Cumprimento de todas instruções/procedimentos da AdRA;
- Apresentação de apólice de seguros válida, que cubra a sua responsabilidade civil para todos os colaboradores envolvidos;
- Apresentação de apólice de seguro de acidentes de trabalho válida para todos os colaboradores envolvidos no serviço;
- Dar conhecimento/formação dos requisitos da AdRA a todos os colaboradores envolvidos no serviço;
- Caso o fornecedor opte por proceder a subcontratação, deve assegurar o cumprimento dos presentes requisitos pelos seus subcontratados;
- Entrega com uma antecedência mínima de 24horas, da lista nominal dos colaboradores que irão executar o serviço.
- Não permitir a qualquer "pessoa externa" à AdRA o acesso para execução do serviço em causa ou outro tipo de trabalho sem expressa permissão de acesso.

B. SOCIAIS

- Não se envolve, direta ou indiretamente, em qualquer forma de trabalho infantil;
- Não recorre a qualquer forma de trabalho forçado ou ilegal;

- Os colaboradores são remunerados pela sua prestação de trabalho, incluindo o extraordinário, de acordo com o definido legalmente;
- Os colaboradores mantêm o direito de se associarem a qualquer sindicato ou organização laboral;
- Os colaboradores não são sujeitos a qualquer forma de discriminação de género, social, etária, religiosa, política, racial ou outra;
- Os colaboradores não são sujeitos a qualquer forma de prática disciplinar, coação física ou psicológica.

C. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

É da responsabilidade do fornecedor assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável. Assim, deve disponibilizar os meios, mecanismos e equipamentos necessários à minimização dos riscos para os seus colaboradores, decorrentes das atividades desenvolvidas ao serviço da AdRA, nomeadamente:

- Quando aplicável, apresentar o Plano de Segurança e Saúde e cumpri-lo;
- Avaliar os perigos e riscos e comunicá-los aos colaboradores;
- Disponibilizar os EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequados para minimizar os riscos avaliados;
- Verificar os equipamentos de trabalho e garantir que cumprem os requisitos de segurança conforme o legalmente exigido;
- Não usar condutas perigosas, que coloquem em causa a segurança de pessoas e património;
- Notificar aquando da realização de atividades, que envolvam perigos e riscos graves, nomeadamente:
 - Construção, escavação e movimentação de terras;
 - Trabalhos em altura;
 - Atividades com risco de afogamento;
 - Exposição a riscos biológicos;
 - Trabalhos que envolvam soldaduras;
 - Efetuadas na proximidade ou em de linhas elétricas de média e alta tensão, com risco de eletrocussão;
 - Efetuadas em vias rodoviárias sem interrupção de tráfego, ou na sua proximidade;
 - No interior de equipamentos, túneis, poços, galerias e outros espaços confinados;
 - No interior de instalações suscetíveis de originar atmosferas explosivas ou riscos graves de incêndio;
 - Que exponham os colaboradores a radiações ionizantes;
 - Que exponham os colaboradores a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução;

- De montagem e desmontagem de elementos pré-fabricados ou outros que, pelo seu peso ou dimensão exponham os colaboradores a risco grave;
- Outras que se verifiquem no decorrer das atividades.

- Definir e implementar instruções/plano de emergência que assegurem a minimização do risco para a segurança de pessoas e bens em qualquer cenário de emergência;
- Notificar a AdRA, por escrito, de qualquer incidente que ocorra, bem como a respetiva análise de causas e ações corretivas a implementar ou implementadas.

D. AMBIENTE E ENERGIA

- Reduzir a geração de resíduos, emissões para o ar, solo e água;
- Manusear, armazenar e preservar os produtos químicos de forma ambientalmente segura;
- Disponibilizar as Fichas de segurança de todos os produtos químicos utilizados nos trabalhos;
- Manusear, armazenar e encaminhar todos os resíduos gerados de acordo com os requisitos legais;
- Minimizar qualquer situação de emergência, nomeadamente, derrames, fugas ou outras situações que criem impactes ambientais.
- Considerar a eficiência energética das instalações/equipamentos/produtos consumidores de energia, por forma a assegurar que a solução apresentada permita a minimização dos consumo de energia, potenciando a eficiência energética da instalação;
- Cumprir as boas práticas ambientais de eficiência ambiental e energéticas existentes na AdRA.

O presente Código deve ser subscrito pelo fornecedor através da sua assinatura, pelo representante legal, e carimbo, devendo ser devolvido à AdRA antes do início do fornecimento.

Pelo fornecedor,

(nome legível e carimbo)

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO VI

[a que se refere a alínea b) do nº 9 do programa do procedimento]

EXPRESSÃO MATEMÁTICA QUE TRADUZ O REQUISITO MÍNIMO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

O requisito mínimo de capacidade financeira referido na alínea b) do nº 9 do presente programa do procedimento é traduzido pela seguinte expressão matemática:

$$\mathbf{V \times t \leq R \times f}$$

sendo:

V — o preço base,

t — a taxa de juro EURIBOR, a seis meses, acrescida de 200 pontos base, divulgada à data da publicação do anúncio do concurso no Diário da República;

R — o valor médio dos resultados operacionais do candidato nos últimos três exercícios, calculado com recurso à seguinte função:

$$R = \frac{\sum_{I=1}^{i=3} EBITDA(i)}{3}$$

sendo:

EBITDA (i) — os proveitos operacionais deduzidos das reversões de amortizações e ajustamentos e dos custos operacionais, mas sem inclusão das amortizações, dos ajustamentos e das provisões, apresentados pelo candidato no exercício i, sendo este um dos três últimos exercícios concluídos, desde que com as respetivas contas legalmente aprovadas.

f — valor do fator f, a aplicar na expressão matemática é 5 (cinco).

Nota: no caso de o candidato se ter constituído há menos de três exercícios, para efeitos do cálculo de R só são tidos em conta os resultados operacionais do candidato nos exercícios concluídos, sendo o denominador da função adaptado em conformidade.

ANEXO VII

[a que se refere o nº 14 do programa do procedimento]

MODELO COMPLEXO DE QUALIFICAÇÃO: SISTEMA DE SELEÇÃO

A qualificação dos candidatos assenta no modelo complexo de qualificação: sistema de seleção, sendo efetuado segundo o critério da maior capacidade técnica e financeira, de acordo com o seguinte modelo de qualificação dos candidatos:

Fator A – Capacidade técnica – coeficiente de ponderação 100%

Subfactor A.1 – Prova de Conhecimento - coeficiente de ponderação 70%

Subfactor A.2 – Composição nominativa das equipas responsáveis pela execução contratual e de "curricula" dos respetivos técnicos - coeficiente de ponderação 25%

Subfactor A.3 – Referencial normativo - coeficiente de ponderação 5%

Fator A – Capacidade técnica – coeficiente de ponderação 100%

i. Subfactor A.1 – Prova de Conhecimento - coeficiente de ponderação 70%

Avaliação efetuada com base no resultado obtido na prova de conhecimento solicitada na alínea e) do nº 10 do presente programa do procedimento.

A prova de conhecimento realizar-se-á nas instalações da sede da AdRA (localização indicada no ponto nº 3 do presente programa do procedimento), **10 (dez) dias antes da data estabelecida para a apresentação das candidaturas, a partir das 10 horas.**

Cada candidato deverá designar até dois (2) técnicos para a realização da prova. Os técnicos indicados deverão fazer parte dos elementos da empresa a designar no ponto nº 8 do presente programa do procedimento – *"REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA"*.

Os candidatos interessados a realizar a prova de conhecimento, deverão inscrever-se até 5 (cinco) dias antes da data da sua realização, através de mensagem na plataforma eletrónica **Acingov**, identificando os técnicos e respetivas especialidades.

Mediante o número de candidatos inscritos, a prova poderá realizar-se em simultâneo para todos os candidatos ou ser realizada em horário a definir pela AdRA, no próprio dia da prova a partir das 10 horas.

A prova de conhecimento será constituída por 20 (vinte) questões e serão testados os conhecimentos teóricos e práticos, nas seguintes áreas:

- Mecânica
- Hidráulica
- Elétrica
- Automação

As questões poderão ser de resposta escrita, escolha múltipla ou de resolução prática.

O candidato poderá utilizar todas as ferramentas e *softwares* que considerar necessárias para a resolução da prova. É da responsabilidade do candidato garantir a correta utilização de todos os meios próprios utilizados na prova, assim como os disponibilizados pela AdRA.

A disponibilização/utilização da Internet é permitida e é da inteira responsabilidade do candidato.

As questões da prova de conhecimento será avaliada da seguinte forma:

a)

Tipo de resposta	Sem resposta e/ou errada	Resposta correta, sem justificação	Resposta correta com justificação
Pontuação	0	0,5	1,0

b) Nas questões do tipo escolha múltipla será descontado 0,15 por cada resposta errada. Apenas é aplicável à pontuação máxima possível nas questões de escolha múltipla.

A pontuação máxima da prova de conhecimento será 20 pontos, contudo a pontuação do subfactor A.1 – Prova de conhecimento será obtida pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{PS\ A.1 = (PPC) \times 0{,}70}$$

Onde:

PS A.1 = Pontuação Subfactor A.1

PPC = Pontuação Prova de Conhecimento

ii. Subfator A.2 – Composição nominativa das equipas responsáveis pela execução contratual e de "curricula" dos respetivos técnicos - coeficiente de ponderação 25%

Avaliação efetuada com base nos documentos solicitados na alínea d) do nº 10 do presente programa do procedimento.

Responsável da Prestação de Serviços	Evidência 3 (três) anos de experiência profissional	Evidência 4 (quatro) anos de experiência profissional	Evidência 5 (cinco) anos de experiência profissional	Evidência 6 (seis) ou mais anos de experiência profissional
Pontuação A - PA	1,0	2,0	2,5	3,0

Técnico mecânico ou eletromecânico	Evidência 5 (cinco) anos de experiência profissional	Evidência 6 (seis) anos de experiência profissional	Evidência 7 (sete) anos de experiência profissional	Evidência 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional
Pontuação B - PB	2,0	4,0	6,0	8,0

Técnico-ajudante mecânico ou eletromecânico	Evidência 3 (três) anos de experiência profissional	Evidência 4 (quatro) anos de experiência profissional	Evidência 5 (cinco) anos de experiência profissional	Evidência 6 (seis) ou mais anos de experiência profissional
Pontuação C - PC	0,5	1,0	1,5	2,0

Técnico Serralheiro	Evidência 5 (cinco) anos de experiência profissional	Evidência 6 (seis) anos de experiência profissional	Evidência 7 (sete) anos de experiência profissional	Evidência 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional
Pontuação D - PD	2,0	4,0	6,0	8,0

Técnico-ajudante Serralheiro	Evidência 3 (três) anos de experiência profissional	Evidência 4 (quatro) anos de experiência profissional	Evidência 5 (cinco) anos de experiência profissional	Evidência 6 (seis) ou mais anos de experiência profissional
Pontuação E - PE	0,5	1,0	1,5	2,0

Técnico Eletricista	Evidência 15 (quinze) anos de experiência profissional	Evidência 16 (dezasseis) anos de experiência profissional	Evidência 17 (dezassete) anos de experiência profissional	Evidência 18 (dezoito) ou mais anos de experiência profissional
Pontuação F - PF	4,0	6,0	8,0	10,0

Técnico Eletricista	Evidência 10 (dez) anos de experiência profissional	Evidência 11 (onze) anos de experiência profissional	Evidência 12 (doze) anos de experiência profissional	Evidência 13 (treze) ou mais anos de experiência profissional
Pontuação G - PG	2,0	4,0	6,0	8,0

Técnico-ajudante Eletricista	Evidência 5 (cinco) anos de experiência profissional	Evidência 6 (seis) anos de experiência profissional	Evidência 7 (sete) anos de experiência profissional	Evidência 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional
Pontuação H - PH	0,5	1,0	1,5	2,0

Técnico Pedreiro	Evidência 5 (cinco) anos de experiência profissional	Evidência 6 (seis) anos de experiência profissional	Evidência 7 (sete) anos de experiência profissional	Evidência 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional
Pontuação I - PI	1,0	2,0	2,5	3,0

Técnico Instrumentista	Evidência 8 (oito) anos de experiência profissional	Evidência 9 (nove) anos de experiência profissional	Evidência 10 (dez) anos de experiência profissional	Evidência 11 (onze) ou mais anos de experiência profissional
Pontuação J - PJ	4,0	6,0	8,0	10,0

Técnico Programador	Evidência 8 (oito) anos de experiência profissional	Evidência 9 (nove) anos de experiência profissional	Evidência 10 (dez) anos de experiência profissional	Evidência 11 (onze) ou mais anos de experiência profissional
Pontuação K - PK	4,0	6,0	8,0	10,0

Técnico Engenheiro Eletrotécnico	Evidência 8 (oito) anos de experiência profissional	Evidência 9 (nove) anos de experiência profissional	Evidência 10 (dez) anos de experiência profissional	Evidência 11 (onze) ou mais anos de experiência profissional
Pontuação L - PL	4,0	6,0	8,0	10,0

Técnico de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho	Evidência 5 (cinco) anos de experiência profissional	Evidência 6 (seis) anos de experiência profissional	Evidência 7 (sete) anos de experiência profissional	Evidência 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional
Pontuação M - PM	1,0	2,0	2,5	3,0

A pontuação do subfactor A.2 – Composição nominativa das equipas responsáveis pela execução contratual e de "curricula" dos respetivos técnicos, será obtida pela seguinte fórmula:

PS A.2 = (PA+PB+PC+PD+PE+PF+PG+PH+PI+PJ+PL+PM) x 0,30

Onde:

PS A.2 = Pontuação Subfactor A.2

PA = Pontuação A - Responsável da Prestação de Serviços

PB = Pontuação B - Técnico mecânico ou eletromecânico

PC = Pontuação C - Técnico-ajudante mecânico ou eletromecânico

PD = Pontuação D - Técnico Serralheiro

PE = Pontuação E - Técnico-ajudante Serralheiro

PF = Pontuação F - Técnico Eletricista

PG = Pontuação G - Técnico Eletricista

PH = Pontuação H - Técnico-ajudante Eletricista

PI = Pontuação I - Técnico Pedreiro

PJ = Pontuação J - Técnico Instrumentista

PK = Pontuação K - Técnico Programador

PL= Pontuação L - Técnico Engenheiro Eletrotécnico

PM = Pontuação M – Técnico de Higiene de Segurança no Trabalho

iii. Subfator A.3 – Referencial normativo - coeficiente de ponderação 5%

Avaliação efetuada com base nos documentos solicitados na alínea f) do nº 10 do presente programa do procedimento.

Norma	Ambiente (PNA)	Qualidade (PNQ)	Segurança (PNS)	Energia (PNE)
Pontuação	2	3	1	2

PS A.3 = (PNA+PNQ+PNS+PNE) x 0,05

Onde:

PS A.3 = Pontuação Subfactor A.3

PNA = Possui norma relativa ao Ambiente

PNQ = Possui norma relativa à Qualidade

PNS = Possui norma relativa à Segurança

PNE = Possui norma relativa à Energia

A **pontuação global** (Fator A – Capacidade técnica – coeficiente de ponderação 100%) da fase de qualificação resulta do somatório da pontuação dos três subfactores (PS A.1, PS A.2 e PS A.3).